

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, À EMENDA DE PLENÁRIO N° 2 AO PROJETO
DE LEI N° 3.491, DE 1993.**

O SR. HUGO LEAL (Bloco/PSC-RJ. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) -

Sr. Presidente, como já foi dito aqui, este projeto tramita nesta Casa desde 1993 e foi legitimamente discutido nas Comissões por 5 Legislaturas, com início em 1988.

A emenda substitutiva global apresentada ao Projeto de Lei nº 3.491 foi analisada, e o parecer da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é favorável a ela, por fazer justiça ao reconhecer a profissão de oceanógrafo. O curso de Oceanografia existe há mais de 10 anos no País, em 12 universidades.

Então, pelo que representa o oceanógrafo para a biodiversidade, o parecer da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é favorável à emenda substitutiva global ao Projeto de Lei nº 3.4091 de 1993.